



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 29/CLJRF/2025.

RELATORIA: vereador Vanderlei Monteiro

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 17/2025

Autoria: vereador Ailton Barbosa de Oliveira

Ementa: Institui o mês de prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais no município de Juína, Estado de Mato Grosso.

I. INTRODUÇÃO:

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designa o vereador Vanderlei Monteiro – 1º suplente, para exercer a função de Relator do Projeto de Lei nº 17/2025.

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Juína e do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa dos projetos submetidos ao Legislativo municipal.

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria do Vereador Ailton Barbosa de Oliveira, que tem por objetivo instituir o mês de abril como o "Mês de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais", no âmbito do município de Juína-MT. A proposta visa promover ações de conscientização e mobilização social em torno da importância da segurança e saúde no trabalho.

II. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se quanto aos aspectos legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa das proposições submetidas à sua apreciação.

A proposição em análise encontra amparo na competência legislativa do Município, conforme disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal, que garante aos municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse local.

Não há vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade material no conteúdo do projeto. A matéria também respeita os princípios da razoabilidade, da moralidade e da legalidade, estando em conformidade com a legislação federal, inclusive com a Lei nº 11.121/2005, que institui o Dia em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e adequada, respeitando os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 17/2025, estando apto à tramitação e posterior deliberação pelo Plenário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2025.

VANDERLEI MONTEIRO
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER N.º 29/2025
PROJETO DE LEI N.º 17/2025**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião após análise do **Projeto de Lei nº 17/2025**, deliberou pela aprovação, por maioria, da proposição, considerando sua regularidade formal, adequação legislativa e juridicidade.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, **26 de junho de 2025**.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

IRINEU LOCATELLI
Membro